

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2021
PROCESSO Nº 07/2021**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE: 01 – Alfredo Marcondes, 02 - Alvares Machado, 03 – Caiabu, 04 – Euclides da Cunha Paulista, 05 - Flora Rica, 06 – Flórida Paulista, 07 - Iepê, 08 - Indiana, 09 - João Ramalho, 10 - Martinópolis, 11 – Presidente Bernardes, 12 - Pres. Epitácio, 13 – Regente Feijó, 14 – Rosana, 15- Santo Expedito, 16-Taciba, 17- Teodoro Sampaio.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 162 (cento e sessenta e dois), de 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte), (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (complemento ao P.E. nº 22/2020)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, **Senhor Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de materiais de enfermagem para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (complemento ao P.E. nº 22/2020)**, sendo os seguintes municípios participantes: **01 – Alfredo Marcondes, 02 - Alvares Machado, 03 – Caiabu, 04 – Euclides da Cunha Paulista, 05 - Flora Rica, 06 – Flórida Paulista, 07 - Iepê, 08 - Indiana, 09 - João Ramalho, 10 - Martinópolis, 11 – Presidente Bernardes, 12 - Pres.**

Epitácio, 13 – Regente Feijó, 14 – Rosana, 15- Santo Expedito, 16-Taciba, 17-Teodoro Sampaio.

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 7.566.219,58 (sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos materiais, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9:00 (nove horas) (Horário de Brasília) até o dia 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de materiais de enfermagem aos municípios para atender a saúde pública, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logística nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 17 (dezesete) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirão tão somente para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de habilitação deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal Compras BR.

3.8.1. A proposta a ser preenchida com marca, modelo e valores será o modelo eletrônico própria da Plataforma ComprasBR.

3.8.2. O credenciamento será realizado no modelo eletrônico próprio da Plataforma ComprasBR.

3.8.2.1. Os documentos comprobatórios do credenciamentos (Ex: contrato social, documento de identificação) deverão ser enviados digitalizados junto com os documentos de habilitação.

3.9. Não haverá necessidade de envio da documentação original, via Correios, relacionada ao credenciamento, a proposta e a habilitação após o término da licitação e nem adequação da proposta vencedora, desde que apresentados na forma do item IV deste Edital, salvo, quando o pregoeiro julgar necessário a verificação e notificar o licitante durante a sessão, que deverá realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias úteis.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados digitalizados em original ou em caso de cópia por qualquer processo de autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.2.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social,

registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentada ficha técnica de cada produtos ofertado (catálogo, embalagem descritiva etc) a ser inserida no campo específico de ficha técnica da plataforma eletrônica.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
 - f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.2.4 – Para fazer jus aos benefícios da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (ME e EPP)** deverá estar inserido junto aos documentos de habilitação uma Certidão Simplificada obtida pela na Junta Comercial ou uma Declaração emitida pela licitante asseverando fazer jus ao direito por estar enquadrada como ME ou EPP.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

b) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) autorizando a exercer a atividade de comercialização.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item.**

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para

fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *neste* Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas

participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será até 23 de novembro de 2021 contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para realinhamento e ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e

criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

11.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federa.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que poferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 25 de fevereiro de 2021

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo - CIOP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 01 – Alfredo Marcondes, 02 - Alvares Machado, 03 – Caiabu, 04 – Euclides da Cunha Paulista, 05 - Flora Rica, 06 – Flórida Paulista, 07 - Iepê, 08 - Indiana, 09 - João Ramalho, 10 - Martinópolis, 11 – Presidente Bernardes, 12 - Pres. Epitácio, 13 – Regente Feijó, 14 – Rosana, 15- Santo Expedito, 16-Taciba, 17- Teodoro Sampaio.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	01 - ALFREDO MARCONDES	02-ÁLV MACHADO	03-CAIABU	04-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	05-FLORA RICA	06-FLÓRIDA PAULISTA	07-IEPÊ	08-INDIANA	09-JOÃO RAMALHO	10-MARTINÓPOLIS	11-PRES. BERNARDES	12-PRES. EPITÁCIO	13-REGENTE FEIJÓ	14-ROSANA	15-SANTO EXPEDITO	16-TACIBA	17-TEODORO SAMPAIO
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL. 70 ° INPM. INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICO DE MÃOS. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO DE 500 ML	20.252	1.440	1.200	1.000	200	300	1.000	500	0	280	2.000	600	1.000	0	5.000	432	300	5.000
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70% (70° INPM).	FRASCO COM 1 LITRO.	27.130	1.440	1.200	2.000	1.000	250	2.000	200	400	740	3.000	1.000	1.000	500	8.000	500	1.000	2.900
3	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, BICO RETO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA, TRANSPARENTE	FRASCO COM 120 ML.	2.100	120	500	20	250	30	300	10	40	0	20	200	0	0	350	50	150	60
4	BALDE, PARA SOLUÇÃO DESINCROSTANTE PARA INSTRUMENTOS NÃO DESCARTÁVEIS. COM 10 LITROS.	UNIDADE	173	2	5	2	50	5	10	10	10	11	20	12	0	0	0	6	10	20
5	BANDEJA CLÍNICA, EM INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 30 CM X 6 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	165	2	4	10	10	5	0	6	2	4	10	50	5	10	0	12	15	20
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 1,5 LITROS. PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	7.210	10	0	500	50	100	500	0	100	0	800	50	0	0	0	50	50	5.000
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 13 LITROS. PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	16.740	600	2.000	500	800	100	200	120	600	1.220	1.200	200	200	500	1.500	500	500	6.000

8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, 7 LITROS, PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	13.365	5	2.000	500	200	100	300	50	400	210	800	200	200	200	1.500	200	500	6.000
9	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS, ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.	PACOTE COM 10 UNIDADES	233.730	1.200	3.400	0	1.000	100	10.000	35.000	24.000	18.000	1.000	1.000	15.000	0	100.000	30	4.000	20.000
10	LINHA CORDONÊ Nº 0 (PARA FIXAÇÃO DE SONDAS). 183 M.	UNIDADE	212	3	20	20	50	5	0	0	30	0	10	0	0	10	0	12	2	50
11	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR Nº 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.482	2	1.000	300	200	0	0	100	200	0	150	0	0	200	0	30	100	1.200
12	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR Nº 6, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	5.632	2	800	300	200	0	0	800	0	50	150	0	0	1.200	0	30	100	2.000
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR Nº 7, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	4.932	2	0	300	200	0	0	100	0	50	150	0	0	2.000	0	30	100	2.000
14	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº01	PACOTES COM 12 UNIDADES	99	1	0	0	50	5	0	0	2	0	20	0	0	0	0	6	5	10
15	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº02	PACOTES COM 12 UNIDADES	99	1	0	0	50	5	0	0	2	0	20	0	0	0	0	6	5	10
16	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº03	PACOTES COM 12 UNIDADES	104	1	0	0	50	5	10	0	2	0	15	0	0	0	0	6	5	10
17	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº04	PACOTES COM 12 UNIDADES	94	1	0	0	50	5	0	0	2	0	15	0	0	0	0	6	5	10
18	EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	49.000	24.000	0	1.000	100	1.000	0	0	1.200	100	300	0	50	4.000	0	2.000	250	15.000

19	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E LEITURA VISUAL, EM AMOSTRAS DE URINA, DOS SEGUINTE PARÂMETROS: SANGUE, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCÓCITOS.	UNIDADE	14.600	50	0	0	0	500	5.000	0	300	100	200	50	0	2.000	0	200	200	6.000
20	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, REGULÁVEL. SUPERIOR DE 72 CM E INFERIOR DE 68 CM.	UNIDADE	293	6	0	10	30	0	0	0	100	10	10	0	0	0	0	12	100	15
21	FORMOL SOLUÇÃO 10%	FRASCO COM 1 LITRO	171	2	0	2	5	10	0	3	4	3	10	2	0	0	10	0	0	120
22	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA, TENS, DESFIBRILADOR, FORMULADO PARA PROPORCIONAR EXCELENTE CONDUÇÃO ENTRE A PELE E O ELETRODO, NÃO IRRITA A PELE E NÃO DANIFICA O ELETRODO, ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO, BAG COM 5KG, COM BOCAL.	BAG COM 5KG	422	120	0	40	20	0	0	20	0	11	10	0	0	0	70	6	25	100
23	LÓDIFORMIO PÓ	FRASCO COM 10G	287	10	30	40	60	10	0	5	2	0	20	0	0	0	0	0	10	100
24	LATINHA PARA COLETA DE EXAME DE FEZES	UNIDADE	6.000	50	1.500	0	0	1.000	1.000	0	0	0	200	50	0	200	0	0	0	2.000
25	LUVA DE NITRIL, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRILICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.808	24	500	1	0	300	150	16	50	103	20	200	20	0	0	24	0	400
26	LUVA DE NITRIL, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRILICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.915	1	500	0	0	500	100	0	0	150	20	200	20	0	0	24	0	400

27	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	6.874	1.200	1.500	200	500	100	300	400	150	100	500	50	100	400	350	24	200	800
28	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	12.704	1.200	3.000	500	500	300	1.100	500	800	230	1.000	50	1.000	400	1.000	24	200	900
29	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	11.350	1.200	1.500	600	500	500	1.000	400	400	250	500	400	1.000	600	1.300	100	200	900
30	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5.671	1	50	500	200	100	1.000	50	150	170	300	200	1.000	50	800	100	100	900
31	LUVA DE VINIL, TAMANHO M, LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	4.979	1	3.000	0	200	100	0	20	50	103	5	50	200	0	200	100	50	900
32	MALETA MULTIUSO, PARA PRIMEIROS SOCORROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM X 18 CM X 18 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	236	20	50	5	20	5	0	4	6	2	10	30	1	5	20	4	10	44
33	MALETA MULTIUSO, PARA PRIMEIROS SOCORROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM X 20 CM X 20 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	360	24	150	5	20	5	10	4	6	2	10	30	1	5	30	4	10	44
34	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO. ADULTO.	UNIDADE	715	240	0	10	80	200	0	0	20	26	20	0	50	10	0	24	20	15
35	PINÇA CHERRON 24 CM DESCARTÁVEL	UNIDADE	603	12	0	3	10	50	0	10	2	15	10	150	2	300	0	6	3	30
36	PINÇA HARTMANN, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 9 CM.	UNIDADE	609	2	500	10	10	10	0	4	0	2	10	30	2	10	0	6	3	10

37	PINÇA KELLY, SEM DENTE, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 14 CM. (PINÇA KELLY CURVA)	UNIDADE	182	3	20	10	10	10	15	8	2	13	10	30	2	10	0	6	3	30
38	PINÇA MOSQUITO, RETA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 12 CM.	UNIDADE	181	3	20	10	10	10	30	8	0	9	10	30	2	10	0	6	3	20
39	PINÇA MOSQUITO, RETA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 18 CM.	UNIDADE	150	3	20	10	10	10	0	8	0	8	10	30	2	10	0	6	3	20
40	PINÇA MOSQUITO, RETA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 9 CM.	UNIDADE	150	3	20	10	10	10	0	8	0	8	10	30	2	10	0	6	3	20
41	PINÇA TENTACANULA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 15 CM.	UNIDADE	136	3	20	10	10	10	0	0	0	2	10	30	2	10	0	6	3	20
42	PINÇA TENTACANULA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 16 CM	UNIDADE	136	3	20	10	10	10	0	0	0	2	10	30	2	10	0	6	3	20
43	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 60ML, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA,, CORPO CILÍNDRICO.	UNIDADE	5.990	60	0	0	500	1.000	800	50	10	100	100	50	20	0	0	300	0	3.000
44	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, N.º 14, FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPLETO.	UNIDADE	1.042	10	0	10	30	0	0	0	30	0	100	0	0	0	200	12	600	50
45	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RAIOPACA COM PESO, PRÉ LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.865	10	50	10	30	20	0	0	100	13	100	0	0	20	200	12	1.200	100
46	SORO (SOLUÇÃO) GLICOFISIOLÓGICA. GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%.	BOLSA DE 1 LITRO	3.440	240	0	500	100	50	0	0	0	0	100	0	0	200	0	0	250	2.000
47	EXTENSÃO DE LÁTEX PARA AR COMPRIMIDO	METRO	620	30	0	0	30	10	0	0	30	50	10	30	30	50	50	0	100	200

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL. 70 ° INPM. INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO DE 500 ML	20.252	R\$ 9,50	R\$ 192.394,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 70% (70° INPM).	FRASCO COM 1 LITRO.	27.130	R\$ 7,75	R\$ 210.257,50
3	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, BICO RETO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA, TRANSPARENTE	FRASCO COM 120 ML.	2.100	R\$ 3,62	R\$ 7.602,00
4	BALDE, PARA SOLUÇÃO DESINCRUSTANTE PARA INSTRUMENTOS NÃO DESCARTÁVEIS. COM 10 LITROS.	UNIDADE	173	R\$ 8,54	R\$ 1.477,42
5	BANDEJA CLÍNICA, EM INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 30 CM X 6 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	165	R\$ 134,26	R\$ 22.152,90
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, <u>1,5 LITROS</u> . PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	7.210	R\$ 7,40	R\$ 53.354,00
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, <u>13 LITROS</u> . PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	16.740	R\$ 9,82	R\$ 164.386,80
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, <u>7 LITROS</u> . PAPELÃO ONDULADO. COR AMARELA. TRAVA DE SEGURANÇA. COM SACOLA PLÁSTICA, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA.	UNIDADE	13.365	R\$ 7,25	R\$ 96.896,25

9	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA, 13 FIOS. ESTÉRIL. MEDINDO: 7,5 CM X 7,5 CM.	PACOTE COM 10 UNIDADES	233.730	R\$ 1,01	R\$ 236.067,30
10	LINHA CORDONÊ Nº 0 (PARA FIXAÇÃO DE SONDAS). 183 M.	UNIDADE	212	R\$ 41,21	R\$ 8.736,52
11	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR N.º 5, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.482	R\$ 1,69	R\$ 5.884,58
12	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR N.º 6, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	5.632	R\$ 1,69	R\$ 9.518,08
13	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, SEM EXTENSOR N.º 7, COM PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	4.932	R\$ 1,58	R\$ 7.792,56
14	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº01	PACOTES COM 12 UNIDADES	99	R\$ 9,36	R\$ 926,64
15	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº02	PACOTES COM 12 UNIDADES	99	R\$ 11,31	R\$ 1.119,69
16	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº03	PACOTES COM 12 UNIDADES	104	R\$ 23,03	R\$ 2.395,12
17	DRENO DE PENROSE FABRICADO EM LÁTEX NATURAL Nº04	PACOTES COM 12 UNIDADES	94	R\$ 21,55	R\$ 2.025,70
18	EQUIPO DE INFUSÃO DE GOTAS, PVC, 145 A 170 CM, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COM INJETOR LATERAL.	UNIDADE	49.000	R\$ 2,22	R\$ 108.780,00
19	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E LEITURA VISUAL, EM AMOSTRAS DE URINA, , DOS SEGUINTE PARÂMETROS: SANGUE, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, CORPOS CETÔNICOS, GLICOSE, PH, DENSIDADE E LEUCÓCITOS.	UNIDADE	14.600	R\$ 0,37	R\$ 5.402,00

20	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL, COMPOSTO POR DUAS BANDAS, REGULÁVEL. SUPERIOR DE 72 CM E INFERIOR DE 68 CM.	UNIDADE	293	R\$ 11,32	R\$ 3.316,76
21	FORMOL SOLUÇÃO 10%	FRASCO COM 1 LITRO	171	R\$ 19,39	R\$ 3.315,69
22	GEL ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA, TENS, DESFIBRILADOR, FORMULADO PARA PROPORCIONAR EXCELENTE CONDUÇÃO ENTRE A PELE E O ELETRODO, NÃO IRRITA A PELE E NÃO DANIFICA O ELETRODO, ISENTO DE SAL, ISENTO DE ÁLCOOL, À BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO, INODORO, BAG COM 5KG, COM BOCAL.	BAG COM 5KG	422	R\$ 36,55	R\$ 15.424,10
23	LODOFÓRMIO PÓ	FRASCO COM 10G	287	R\$ 36,44	R\$ 10.458,28
24	LATINHA PARA COLETA DE EXAME DE FEZES	UNIDADE	6.000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
25	LUVA DE NITRILO, TAMANHO M. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.808	R\$ 120,93	R\$ 218.641,44
26	LUVA DE NITRILO, TAMANHO P. LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: NITRÍLICA, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TIPO PUNHO: CURTO, TAMANHO: PEQUENO, COR: AZUL, ACABAMENTO PALMA: LISO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ	CAIXA COM 100 UNIDADES	1.915	R\$ 121,57	R\$ 232.806,55
27	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	6.874	R\$ 117,30	R\$ 806.320,20

28	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	12.704	R\$ 145,82	R\$ 1.852.497,28
29	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	11.350	R\$ 140,80	R\$ 1.598.080,00
30	LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL, TM PP, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	5.671	R\$ 131,20	R\$ 744.035,20
31	LUVA DE VINIL, TAMANHO M. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, SEM TALCO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	4.979	R\$ 123,03	R\$ 612.566,37
32	MALETA MULTIUSO, PARA PRIMEIROS SOCORROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM X 18 CM X 18 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	236	R\$ 54,79	R\$ 12.930,44
33	MALETA MULTIUSO, PARA PRIMEIROS SOCORROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 37 CM X 20 CM X 20 CM. COM VARIAÇÃO DE ATÉ 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UNIDADE	360	R\$ 89,10	R\$ 32.076,00
34	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM RESERVATÓRIO. ADULTO.	UNIDADE	715	R\$ 49,62	R\$ 35.478,30
35	PINÇA CHERRON 24 CM DESCARTÁVEL	UNIDADE	603	R\$ 1,71	R\$ 1.031,13
36	PINÇA HARTMANN, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA, DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 9 CM.	UNIDADE	609	R\$ 174,89	R\$ 106.508,01

37	PINÇA <u>KELLY</u> , <u>SEM DENTE</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 14 CM. (PINÇA KELLY CURVA)	UNIDADE	182	R\$ 43,12	R\$ 7.847,84
38	PINÇA <u>MOSQUITO</u> , <u>RETA</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 12 CM.	UNIDADE	181	R\$ 33,73	R\$ 6.105,13
39	PINÇA <u>MOSQUITO</u> , <u>RETA</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 18 CM.	UNIDADE	150	R\$ 110,04	R\$ 16.506,00
40	PINÇA <u>MOSQUITO</u> , <u>RETA</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 9 CM.	UNIDADE	150	R\$ 39,84	R\$ 5.976,00
41	PINÇA <u>TENTACANULA</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 15 CM.	UNIDADE	136	R\$ 10,09	R\$ 1.372,24
42	PINÇA <u>TENTACANULA</u> , DE AÇO INOXIDÁVEL. MEDINDO 16 CM	UNIDADE	136	R\$ 23,83	R\$ 3.240,88
43	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE 60ML, INCOLOR COM RESISTÊNCIA MECÂNICA,, CORPO CILÍNDRICO.	UNIDADE	5.990	R\$ 1,06	R\$ 6.349,40
44	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, N.º 14. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPLETO.	UNIDADE	1.042	R\$ 18,89	R\$ 19.683,38
45	SONDA NASO-ENTERAL, N° 12 , COM GUIA, PONTA DUPLA RAIOPACA COM PESO, PRÉ LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCA IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.865	R\$ 18,86	R\$ 35.173,90
46	SORO (SOLUÇÃO) <u>GLICOFISIOLÓGICA. GLICOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO 0,9%.</u>	BOLSA DE 1 LITRO	3.440	R\$ 9,14	R\$ 31.441,60
47	EXTENSÃO DE LÁTEX PARA AR COMPRIMIDO	METRO	620	R\$ 3,82	R\$ 2.368,40
				TOTAL	R\$ 7.566.219,58

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(junto dos documentos de habilitação)

1 - IDENTIFICAÇÃO

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 02/2021

Processo nº 07/2021

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) **Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.**

b) **Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.**

c) **E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.**

d) **Banco, agência e conta bancária: _____**

....., de de 2021

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Processo nº 07/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 02/2021 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CIOP

PROCESSO Nº 07/2021-CIOP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES NAS SEGUINTE FORMAS E QUANTIDADES:

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/mo delo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01-Alfredo Marcondes	02-Alvares Machado	03-Caiabu	04-Euclides da Cunha	05-Flora Rica	06-Flórida Paulista	07-Iepe	08-Indiana
09-João Ramalho	10-Martinópolis	11-Pres. Bernardes	12-Pres. Epitácio	13-Regente Feijó	14-Rosana	15-Santo Expedito	16-Taciba
17-Teodoro Samapão							

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

a) Alfredo Marcondes: **Rua das Américas, 547 - Centro, Alfredo Marcondes - SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090**

b) Álvares Machado: **Praça da Bandeira, S/N - Centro; Álvares Machado/SP; CEP: 19160-000; Fone: (18) 3273-9300;**

c) Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, Caiabu/SP; CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113;**

d) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

e) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

f) Flórida Paulista: **Rua Carlolina Veronese Morandi, nº 358 - Centro, Flórida Paulista/SP; CEP:17830-000, Fone: (18) 3581-9020;**

g) Iepê: **Rua Minas Gerais, nº 274, Bairro: Centro, Iepê/SP; CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;**

h) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

i) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

j) Martinópolis: **Avenida Coronel João Gomes Martins, nº 525 – Centro, Martinópolis/SP; CEP: 19500-000, Fone: 3275-9500;**

l) Pres. Bernardes: **R. Cel. José Soares Marcondes, s/n, CEP: 19300-000, Fone: (18) 3262-9999;**

m) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 - Centro, Presidente Epitácio/SP; CEP: 19470-000, Fone: (18) 3281-9777;**

n) Regente Feijó: **Rua José Gomes, nº 558 - Vila Nova, Regente Feijó/SP; CEP: 19570-000, Fone: (18) 3279-8010;**

o) Santo Expedito: **Av. Barão do Rio Branco, nº 470 - Centro, Santo Expedito/SP; CEP: 19190-000, Fone: (18) 3267-1121;**

p) Rosana: **Avenida José Laurindo, 1540 - Centro, Rosana - SP, CEP: 19273-000, Fone: (18) 3288-8200;**

q) Teodoro Sampaio: **Praça Antônio Evangelista da Silva, nº 1544 - Centro, Teodoro Sampaio/SP; CEP: 19280-000, Fone: (18) 3282-4301.**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de **até 23 de dezembro de 2021 contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço.**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para realinhamento e ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Carlos Augusto Vreche
Diretor Executivo do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXX SSP/SP